



C.M.P. 17/SET/2018 11:35 000006380

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 035/2018

Voto ao Projeto de Lei nº 038, de 10 de setembro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 618.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), no orçamento vigente, em vista de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de tal crédito visa remanejar dotações orçamentárias para o pagamento de despesas correntes.

Em 08 de fevereiro de 2018, a maioria dos membros da Câmara convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, conforme o Edital de Convocação nº 010/2018 e a convocação feita pelo Presidente da Câmara ao final da sessão ordinária de 12 de setembro de 2018.

A mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de setembro de 2018.

II – Análise

Ressalta-se que referido projeto abre crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, para: aquisição de material permanente; manutenção do transporte escolar de educação superior; manutenção da Secretaria de Educação – FUNDEB; e aquisição de equipamentos e material permanente na área de serviços urbanos.

Nesse sentido, a realocação de recursos provenientes de dotações orçamentárias anuladas e a aplicação dos recursos excedentes cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.540/2017 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2018.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

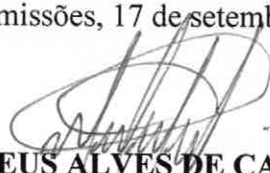
ESTADO DE SÃO PAULO

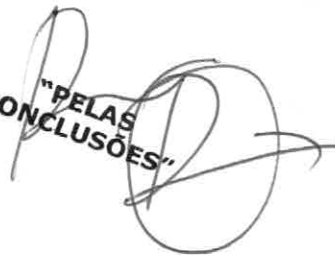
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.


"PELAS
CONCLUSÕES"


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 17/SET/2018 11:36 000006381

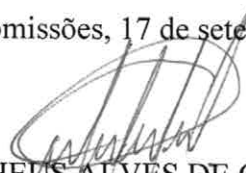
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 035/2018

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de setembro de 2018, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 038, de 10 de setembro de 2018.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Clair Bronzati e os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLAIR BRONZATI
Membra

